Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 140 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº. 89, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório, conforme dispõe a Resolução nº 59/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam por esta Portaria regulamentados os fatores, métodos, conceitos e cálculos, a serem utilizados pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, para a avaliação de desempenho destinada a apurar a eficiência, adaptação e adequação do servidor municipal em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório consiste no período de exercício do cargo pelo servidor, admitido mediante concurso público, durante o qual é observada e apurada pela administração, sua conveniência ou não ao serviço Público mediante a verificação dos requisitos estabelecidos em lei, para a aquisição da estabilidade.

Art. 3º Durante a vigência do estágio probatório o servidor municipal será submetido a 3 (três) avaliações, tendo como finalidade a verificação dos seguintes requisitos, conforme preceitua o Art. 45 da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007:

I - idoneidade moral e ética profissional;

II - assiduidade;

III- pontualidade;

IV - disciplina;

V - eficiência e produtividade;

VI - responsabilidade.

§1º Os servidores avaliados que entraram em exercício no dia 2 de agosto de 2010 serão avaliados até o mês de junho de 2013.

§2º Os servidores classificados na suplência do concurso, que entraram em exercício após o dia 2 de agosto de 2010, terão suas avaliações concluídas até maio do ano de 2014, conforme cronograma definido pela Comissão de Avaliação, exceto a servidora que está exercendo as funções de Assessor de Controladoria.

Art. 4º Os requisitos estabelecidos na forma do artigo terceiro serão definidos da seguinte forma:

I - idoneidade moral e ética profissional - considera a conduta do servidor em virtude do reto cumprimento dos seus deveres e responsabilidades, bem como dos bons costumes e das normas e padrões morais, e, ainda, a sua forma de agir e tratar as pessoas com respeito e urbanidade;

II – assiduidade - Comparecimento regular do servidor ao trabalho.

III - pontualidade - Observância rigorosa do cumprimento da carga horária estabelecida, ao horário de início da jornada de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função;

IV – disciplina - Atuação com respeito e hierarquia funcional e organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos administrativos;

V - eficiência e produtividade - Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

VI – responsabilidade - avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta e a ética profissional.

§1º Cada requisito possui considerações que deverão ser analisadas e pontuadas conforme a atuação do servidor numa escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos e multiplicados pelo peso respectivo de cada critério, que totalizará 100 (cem pontos), de acordo com o seguinte critério de peso:

I – idoneidade moral e ética profissional com peso 4,5 (quatro e meio);
II – assiduidade com peso 2,5 (dois e meio);
III – pontualidade com peso 2,5 (dois e meio);
IV – disciplina com peso 2,5 (dois e meio);
V – eficiência e produtividade com peso 4,5 (quatro e meio);
VI – responsabilidade com peso 3,5 (três e meio).
VII – a fórmula de avaliação será:

a) VA x VP = X;
b) X = 100
c) 100 = pontuação máxima.

§2° Cada membro avaliador preencherá uma ficha idêntica de avaliação de desempenho funcional do servidor avaliado, que ao final será pontuada pela Comissão para obtenção da média final.

§3° Para melhor especificação dos dados quantitativos, ao final de cada avaliação, cada avaliador, poderá fazer as considerações que desejar, descrevendo resumidamente os pontos de destaque do avaliado.

§4° Compete à Comissão revisar o preenchimento das fichas, promovendo acareação entre os avaliadores, caso haja discrepância e dúvidas nas avaliações.

§5º A Comissão deverá conferir as avaliações e calcular a média aritmética de cada etapa de avaliação, seguido dos respectivos pesos, conforme modelo constante no Anexo III, emitindo o Relatório Conclusivo do Estágio Probatório conforme modelos Anexos III, IV e V.

§6° A Ficha de Avaliação e Relatório Conclusivo não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas

Art. 5° A Avaliação dos servidores será realizada, mediante preenchimento de fichas de avaliação de desempenho funcional no estágio, Anexo I, por três membros, sendo o chefe Imediato do servidor, um servidor designado pelo avaliado e um servidor designado pela Presidência.

§1º Os avaliadores não poderão ter parentesco até o 3° grau com o avaliado;

§2º Os avaliadores deverão estar lotados, preferencialmente, no mesmo ambiente de trabalho do avaliado;

§3º Ocorrendo impedimento de alguma avaliação ser realizada pela chefia imediata e ou algum dos demais membros, a Comissão deverá designar pessoal para tal função;

§4º Não poderão exercer a função de avaliadores:

I - os membros da Comissão avaliadora, pois atuarão como Instância recursal.

II - os Vereadores, por atuarem como agentes políticos.

Art. 6° A Comissão deverá promover a orientação aos avaliadores.

Art. 7° Será considerado aprovado no estagio probatório, o servidor que alcançar a média mínima de 70% (setenta por cento), em cada avaliação a que for submetido.

Art. 8° O servidor que, em qualquer avaliação, obtiver resultado inferior a 70% da pontuação em qualquer dos requisitos, deverá ter um acompanhamento especial visando à melhoria de seu desempenho.

Art. 9º Fica assegurado ao servidor, em qualquer etapa das avaliações de desempenho, o direito de interpor recurso, com apresentação de argumentos e provas pertinentes, no prazo de quinze dias consecutivos a contar da ciência.

§1º Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo previsto.

§2º Recebido o recurso, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos admitidos a prorrogação por igual período, para analisar o pedido e manifestar sua decisão, dando ciência ao servidor.

§3º Para cada etapa será permitida a apresentação de apenas 01 (um) recurso.

Art. 10 Depois de decorrido o prazo de recurso, permanecendo o desempenho inferior a média de 70 % (setenta por cento), em qualquer fase das avaliações, caberá a Comissão recomendar ao Presidente da Câmara a exoneração do servidor, elaborando relatório com base nas fichas de avaliação e demais elementos, se houver.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de março de 2013.

JULIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 140 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

Processo de Avaliação de Desempenho individual do servidor em estágio probatório aprovado no concurso público realizado em nove de Outubro de dois mil e nove.	**Período de Avaliação** _____ a _____	
Servidor Avaliado:		
Cargo: Categoria:	Data de Nomeação: Exercício: Escolaridade:	
Situação Funcional / Exercício ☐	Ocorrência disciplinar☐SIM☐NÃO	
Provimento Efetivo ☐ Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão ☐		
I - idoneidade moral e ética profissional – considerada a conduta do servidor em virtude do reto cumprimento dos seus deveres e responsabilidades, bem como dos bons costumes e das normas e padrões morais, e ainda, sua forma de agir e trataras pessoas com respeito e urbanidade;	**PONTOS** ☐ Sempre ☐ Frequentemente ☐ Ás vezes ☐ Raramente ☐ Nunca	**TOTAL PONTOS**
II - assiduidade – Comparecimento regular do servidor ao trabalho;	☐ Sempre ☐ Frequentemente ☐ Ás vezes ☐ Raramente ☐ Nunca	
III - pontualidade – Observância rigorosa do cumprimento da carga horária estabelecida, ao horário de inicio da jornada de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função;	☐ Sempre ☐ Frequentemente ☐ Ás vezes ☐ Raramente ☐ Nunca	
IV – disciplina – Atuação com respeito e hierarquia funcional e organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos administrativos;	☐ Sempre ☐ Frequentemente ☐ Ás vezes ☐ Raramente ☐ Nunca	
V – eficiência e produtividade – Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor o atendimento aos prazos estabelecidos;	☐ Sempre ☐ Frequentemente ☐ Ás vezes ☐ Raramente ☐ Nunca	
VI – responsabilidade – avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta e a ética profissional;	☐ Sempre ☐ Frequentemente ☐ Ás vezes ☐ Raramente ☐ Nunca	

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 140 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Processo de Avaliação de Desempenho individual do servidor em estágio probatório aprovado no concurso público realizado em nove de Outubro de dois mil e nove.	**Período de Avaliação** _____ a _____

Continuação do Anexo I:
Obs.:

Câmara Municipal de Domingos Martins, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO II

Relatório da comissão de Avaliação de Desempenho para efeitos de cálculo e média e aritmética de cada etapa das avaliações.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 140 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Processo de Avaliação de Desempenho individual do servidor em estágio probatório aprovado no concurso público realizado em nove de Outubro de dois mil e nove.	**Período de Avaliação** _____ a _____
Servidor:	Data de Admissão:
Cargo: Nível:	Escolaridade:

Câmara Municipal de Domingos Martins, em____de_____de20_____

Avaliação Comissão de Servidor

ANEXO III

Como Nome de Relatório Conclusivo do Estágio Probatório.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 140 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Processo de Avaliação de Desempenho individual do servidor em io probatório aprovado no concurso público realizado em nove de bro de dois mil e nove.	**Período de Avaliação** _____ **a** _____
Servidor:	Data de Admissão:
Cargo: Nível:	Escolaridade:

Câmara Municipal de Domingos Martins, em____de_____de20_____

Avaliação Comissão de Servidor

ANEXO IV

Especificação dos requisitos e respectivos pesos

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 140 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Processo de Avaliação de Desempenho individual do servidor em estágio probatório aprovado no concurso público realizado em nove de Outubro de dois mil e nove.	**Período de Avaliação** _____ **a** _____

Servidor:	Data de Admissão:
Cargo: Nível:	Escolaridade:

Câmara Municipal de Domingos Martins, em____de_____de20_____

Avaliação Comissão de Servidor

ANEXO V

Fórmula de avaliação de desempenho

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 140 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Servidor (a): _____

		Avaliador		**Comissão 1**		**Comissão 2**	
Requisito	*Peso*	Pontos	Total	Pontos	Total	Pontos	Total
I	*4,5*						
II	*2,5*						
III	*2,5*						
IV	*2,5*						
V	*4,5*						
VI	*3,5*						
TOTAL NOTA							
SOMA TOTAL DAS NOTAS (avaliador, comissão1 e comissão2)							

NOTA PONDERADA FINAL:

Soma Total das Notas	**Dividido por Três**	**Nota Final**

Câmara Municipal de Domingos Martins em, _____de _____ de 20 ____.

Avaliação Comissão de Servidor